

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 1995 - Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 23 de JUNHO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição: <u>Mônica Maria Proença M. C.</u> <u>Portaria nº 008/2015.</u>

I - Atos do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 52/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL E/OU AMBIENTAL, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma da alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da Lei mesma Lei), e com a Lei nº 14.133, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 23/06/2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

OBJETO: Credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.

INSCRIÇÃO: De <u>28/06/2021 à 02/07/2021</u>, das 8h00min. às 12h00mim e das 13h00min. às 17h00mim., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 – Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

REF.: Pregão Presencial n.º 11/2021 - Ata de Registro de Preços nº 61/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.086.924/0001-30, com sede na Rua Cachoeira, 768 - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 32.666,68 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, ou seja, até 22/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde. **RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2021.

LEI Nº 1008/2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES

- Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no art. 74, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
- II As prioridades e as metas da administração pública municipal e autarquia;
- III A estrutura e organização do orçamento;
- IV As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII As disposições finais.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual – PPA, referente ao período 2022-2025, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2021.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, estabelecidos no Plano Plurianual.
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão, a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;
- § 3º As categorias de programação de que trata lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;
- Art. 4º O orçamento compreenderá a programação dos órgãos do Município e Autarquia.
- Art. 5° O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no Artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 6° Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I − o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais Juros de Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes

b) DESPESA DE CAPITAL

Inversões financeiras Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORCAMENTO DO MUNICÍPIO

- Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara relativo ao exercício financeiro de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;
- I o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
- Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e discussão do orçamento.
- Art. 9° A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere;
- Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar Superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal;
- Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do parágrafo 1° do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais;
- § 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servicos da dívida.
- § 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
- I com pessoal e encargos sociais;
- II com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- § 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros;
- Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal;
- Art. 13 Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos dos incisos e parágrafos do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais, até o valor correspondente a 10 por cento do Orçamento Municipal.
- Art. 13-A Os recursos não previstos no orçamento (fonte livre ou vinculada) da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Excesso de Arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como base de cálculo serão consideradas as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros."

"Art. 13-B Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos, poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2021.

- Art. 13-C Fica o Executivo autorizado a realizar a abertura de Créditos Adicionais especiais e suplementares a título de transposição, remanejamento e transferência, previsto no inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal/88
- Parágrafo único: de acordo com o parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal/88, os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
- Art. 14 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos;
- Art. 15 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e Autarquia, se:
- I houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Nova Santa Bárbara - PR, 23 de JUNHO de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - Edição: 1995/2021-|4|

- Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros como auxílio, contribuição, ou subvenção social para: Entidades, Associações, Conselhos Legalmente Constituídos e Fundos.
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos;
- § 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
- I publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
- Art. 17 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 18 As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção;
- Art. 19 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
- Art. 20 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários (Livres) Administração Direta Exercício Corrente) e 999 (Recursos Próprios Administração Indireta Exercício Corrente).
- § 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de julho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

CAPÍTULO VDAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 21 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social:
- Art. 22 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal;

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito. As dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 - Em qualquer dos casos a contratação de operações de crédito dependera de prévia autorização Legislativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Primeiro - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 conterá projeção das despesas com Pessoal Civil e seus reflexos, corrigidos monetariamente pelos índices (IPCA ou INPC - IBGE), ou outro que vier a substituí-los, conforme o artigo 19 da Lei Municipal 604/2011 e previsão de reajuste salarial de acordo com os limites legais. A projeção e a previsão atingirão aos regimes estatutários e celetistas.

Parágrafo Segundo - a projeção das despesas com subsídio será corrigida monetariamente pelos índices (IPCA ou INPC - IBGE), ou outro que vier a substituí-los, salvo no caso de secretários, a previsão de reajuste salarial poderá ser de acordo com os limites legais.

Parágrafo Terceiro - O município fica autorizado a realizar concurso público e teste seletivo de acordo com os incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto – O Município poderá, analisada a oportunidade e conveniência para a administração ceder ou receber em cessão servidores da esfera Municipal ou Estadual respeitando os termos da Lei Municipal 670/2013.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da LC 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal será fixada por lei específica.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e segurança.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 27 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento, em consonância com a Portaria Interministerial Nº 163, de 4 de maio de 2001 e Portaria Interministerial Nº 05, de 25 de agosto de 2015. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.
- Art. 28 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
- I atualização da planta genérica de valores do município;
- II revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- IX Atualização de dados cadastrais aplicados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, realizado através do recadastramento técnico imobiliário e econômico para o lançamento dos de impostos e taxas municipais.
- § 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhara projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.
- § 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIIIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 29 É vedado consignar na Lei Orcamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
- Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistemas de controle interno, inventário patrimonial e sistemas de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
- Par. Único A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados;
- Art. 31 Serão concedidos benefícios eventuais: auxílio funeral e auxilio natalidade conforme a necessidade apresentada no município. Prioridade ao atendimento da criança e do adolescente e serão realizadas as conferências municipais.
- Art. 32 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
- Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado e realizar transferências a consórcios públicos, conforme com a necessidade e interesse do município.
- Art. 34 As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos das Leis 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações, excetuados os casos compatíveis com o artigo 35 que não ultrapassem 10% dos limites previstos dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- Art. 35 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993;
- Art. 36 Até trinta dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- Art. 37 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, no tocante as partes cuja alteração é proposta; Art. 38 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2021.

Claudemir Valério PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro Fone/Fax: (43) 3266-8100 E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br Site: www.nsb.pr.gov.br



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÂRBARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTI	ES	PROVIDENCI	AS
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	156.716,00	Reserva de Contingência	156.716,00
SUBTOTAL	156,716,00	SUBTOTAL	156.716,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS I	PASSIVOS	PROVIDENCIAS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
Frustração de Arrecadação						
Restituição de Tributos a Maior						
Discrepância de Projeções:						
Outros Riscos Fiscais						
SUBTOTAL	0,0	SUBTOTAL	0,00			
TOTAL	156.716,00	TOTAL	156.716,00			

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS (Consulta Pública)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

建 复杂型 建基本 电对应连接电		2022				2023				2024			
	Valor	Valor	% PIB	%RCL	Valor	Valor	% PIB	%RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)	
(美術台灣學學學學學)	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total	18.700.000,00	18.067.632,85	3,70%	1,19%	19.859.400,00	18.539.048,93	3,72%	1,07%	21.090.682,00	19.022.721,90	3,95%	1,19%	
Receitas Primárias (I)	18.664.740,00	18.033.565,22	3,69%	1,19%	19.820.614,00	18.502.841,62	12,000	1,06%	21.049.181,00	18.985.290,11	3,94%	1,19%	
Receitas Primárias Correntes	18.664.740,00	18.033.565,22	3,69%	1,19%	19.820.614,00	18.502.841,62	3,71%	1,06%	21.049.181,00	18.985.290,11	3,94%	1,19%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.125.887,00	1.087.813,53	50000000	0,07%	1.195.700,00	1.116.203,95	0,22%	0,06%	1.390.000,00	1.253.709,27	0,26%	0,08%	
Contribuições	57.456,00	55.513,04	0,01%	0,00%	61.020,00	56.963,09	0,01%	0,00%	64.800,00	58.446,30	0,01%	0,00%	
Transferências Correntes	17.451.137,00	16.861.001,93	3,45%	1,11%	18.531.758,00	17.299.675,14	5.5	1,00%	19.560.253,00	17.642.352,82	3,67%	1,11%	
Demais Receitas Primárias Correntes	30.260,00	29.236,71	0,01%	0,00%	32.136,00	29.999,44	0,01%	0,00%	34.128,00	30.781,72	0,01%	0,00%	
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Despesa Total	18.700.000,00	18.067.632,85	3,70%	1,19%	19.859.400,00	18.539.048,93	3,72%	1,07%	21.090.382,00	19.022.451,32	3,95%	1,19%	
Despesas Primárias (II)	18.525.000,00	17.898.550,72	3,67%	1,18%	19.684.400,00	18.375.683,80		1,06%	20.915.682,00	18.864.880,81	3,92%	1,18%	
Despesas Primárias Correntes	17.725.000,00	17.125.603,86	3,51%	1,13%	18.784.400,00	17.535.520,25	3,52%	1,01%	19.945.682,00	17.989.990,17	3,74%	1,13%	
Pessoal e Encargos Sociais	8.775.066,00	8.478.324,64	1,74%	0,56%	9.319.120,00	8.699.538,84	1,75%	0,50%	9.896.905,00	8,926,504,68	1,85%	0,56%	
Outras Despesas Correntes	8.949.934,00	8.647.279,23	1,77%	0,57%	9.465.280,00	8.835.981,40	1,77%	0,51%	10.048.777,00	9.063.485,49	1,88%	0,57%	
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	800.000,00	772.946,86	0,16%	0,05%	900.000,00	840.163,55	0,17%	0,05%	970.000,00	874.890,64	0,18%	0,05%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	139.740,00	135.014,49	0,03%	0,01%	136.214,00	127.157,82	0,03%	0,01%	133.499,00	120.409,30	0,03%	0,01%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	20.800,00	20.096,62	0,00%	0,00%	22.100,00	20.630,68	0,00%	0,00%	23.470,00	21.168,75	0,00%	0,00%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	65.500,00	63.285,02	0,01%	0,00%	69.500,00	64.879,30	0,01%	0,00%	73.800,00	66.563,84	0,01%	0,00%	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	95.040,00	91.826,09	0,02%	0,01%	88.814,00	82.909,21	0,02%	0,00%	83,169,00	75.014,21	0,02%	0,00%	
Divida Pública Consolidada	719.743,54	695.404,39	0,14%	0,05%	574.520,78	536.323,80	0,11%	0,03%	429,298,02	387.204,97	0,08%	0,02%	
Divida Consolidada Líquida	-4.500.000,00	-4.347.826,09	-0,89%	-0,29%	-4.355.000,00	-4.065.458,08	-0,82%	-0,23%	-4.210.000,00	-3.797.205,76	-0,79%	-0,24%	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)													
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)													
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)				l-swell									

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

NOVA SANTA BÁRBARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Varia	ıção
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.654.700,00	3,54%	1,19%	17.155.110,33	3,44%	1,02%	-499.589,67	-2,83%
Receitas Primárias (I)	17.373.592,48	3,48%	1,17%	16.926.400,36	3,39%	1,01%	-447.192,12	-2,57%
Despesa Total	17.654.700,00	3,54%	1,19%	14.933.417,82	2,99%	0,89%	-2.721.282,18	-15,41%
Despesas Primárias (II)	17.618.789,36	3,53%	1,19%	14.782.308,48	2,96%	0,88%	-2.836.480,88	-16,10%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-245.196,88	-0,05%	-0,02%	2.612.597,27	0,52%	0,16%	2.857.794,15	-1165,51%
Resultado Nominal	1.051.689,40	0,21%	0,07%	2.567.952,06	0,51%	0,15%	1.516.262,66	144,17%
Dívida Pública Consolidada	920.750,00	0,18%	0,06%	864.966,30	0,17%	0,05%	-55.783,70	-6,06%
Dívida Consolidada Líquida	-2.552.063,20	-0,51%	-0,17%	-4.596.173,92	-0,92%	-0,27%	-2.044.110,72	80,10%

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

NOVA SANTA BÁRBARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°, inciso II)

R\$ 1,00

				VA	LORES A	A PREÇOS CO	ORRENT	ES			
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	17.018.400,00	18.539.700,00	8,94%	17.570.000,00	-5,23%	18.700.000,00	6,43%	19.859.400,00	6,20%	21.090.682,00	6,20%
Receitas Primárias (I)	16.755.682,69	18.258.592,48	8,97%	17.534.740,00	-3,96%	18.664.740,00	6,44%	19.820.614,00	6,19%	21.049.181,00	6,20%
Despesa Total	17.018.400,00	18.539.700,00	8,94%	17.570.000,00	-5,23%	18.700.000,00	6,43%	19.859.400,00	6,20%	21.090.682,00	6,20%
Despesas Primárias (II)	16.774.633,92	18.503.789,36	10,31%	17.420.990,00	-5,85%	18.525.000,00	6,34%	19.684.400,00	6,26%	20.915.682,00	6,26%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-18.951,23	-245.196,88	1193,83%	113.750,00	-146,39%	139.740,00	22,85%	136.214,00	-2,52%	133.499,00	-1,99%
Resultado Nominal	-1.421.400,00	1.051.689,40	-173,99%	1.125.307,60	7,00%	95.040,00	-91,55%	88.814,00	-6,55%	83.169,00	-6,36%
Dívida Pública Consolidada	967.300,00	920.750,00	-4,81%	985.202,50	7,00%	719.743,54	-26,94%	574.520,78	-20,18%	429.298,02	-25,28%
Dívida Consolidada Líquida	-2.855.994,00	-2.552.063,20	-10,64%	-2.730.707,60	7,00%	-4.500.000,00	64,79%	-4.355.000,00	-3,22%	-4.210.000,00	-3,33%

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	17.614.044,00	19.188.589,50	8,94%	17.570.000,00	-8,44%	18.067.632,85	0,03	18.539.048,93	2,61%	19.022.721,90	2,61%
Receitas Primárias (I)	17.342.131,58	18.897.643,22	8,97%	17.534.740,00	-7,21%	18.033.565,22	0,03	18.502.841,62	2,60%	18.985.290,11	2,61%
Despesa Total	17.614.044,00	19.188.589,50	8,94%	17.570.000,00	-8,44%	18.067.632,85	0,03	18.539.048,93	2,61%	19.022.721,90	2,61%
Despesas Primárias (II)	17.361.746,11	19.151.421,99	10,31%	17.420.990,00	-9,04%	17.898.550,72	0,03	18.375.683,80	2,67%	18.864.880,81	2,66%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-19.614,52	-253.778,77	1193,83%	113.750,00	-144,82%	135.014,49	0,19	127.157,82	-5,82%	120.409,30	-5,31%
Resultado Nominal	-1.471.149,00	1.088.498,53	-173,99%	1.125.307,60	3,38%	91.826,09	-0,92	82.909,21	-9,71%	75.014,21	-9,52%
Dívida Pública Consolidada	1.001.155,50	952.976,25	-4,81%	985.202,50	3,38%	695.404,39	-0,29	536.323,80	-22,88%	387.204,97	-27,80%
Dívida Consolidada Líquida	-2.955.953,79	-2.641.385,41	-10,64%	-2.730.707,60	3,38%	-4.347.826,09	0,59	-4.065.458,08	-6,49%	-3.797.205,76	-6,60%

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro Fone/Fax: (43) 3266-8100 E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br Site: www.nsb.pr.gov.br



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOVA SANTA BÁRBARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						>>>>0000000000000000000000000000000000
Reservas						
Resultado Acumulado	27.083.318,76		25.013.356,64		23.655.571,25	
TOTAL	27.083.318,76	0,00%	25.013.356,64	0,00%	23.655.571,25	0,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%			
Patrimônio									
Reservas									
Lucros ou Prejuízos Acumulados									
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%			

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

NOVA SANTA BÁRBARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	180,35	825,49	119.400,80
Alienação de Bens Móveis			117.600,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	180,35	825,49	1.800,80

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.500,00	20.100,00	62.725,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.500,00	20.100,00	62.725,00
Investimentos	8.500,00	20.100,00	62.725,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	29.081,64	37.401,29	56.675,80

61080000160

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

NOVA SANTA BĀRBARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTĀRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
PLANO	PREVIDENCIÁRIO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<ano-4></ano-4>	<ano-3></ano-3>	<ano-2></ano-2>					
ECEITAS CORRENTES (I)								
Receita de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo		1						
Inativo								
Pensionista								
Receita de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar		-						
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Receita Patrimonial								
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários								
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)								
Demais Receitas Correntes								
ECEITAS DE CAPITAL (III)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		27 E 174						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<ano-4></ano-4>	<ano-3></ano-3>	<ano-2></ano-2>					
IDMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
REVIDÊNCIA (VI)								
Beneficios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Beneficios Previdenciários								
Beneficios - Militar								
Reformas			161					
Pensões								
Outros Beneficios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	94 (15 (2 to 19 7 to 1							
		19 BG (17)						
ESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII) ²	TILE ST							
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES /ALOR	<ano-4></ano-4>	<ano-3></ano-3>	<ano-2></ano-2>					
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS (ALOR	<ano-4></ano-4>	<ano-3></ano-3>	<ano-2></ano-2>					
PORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIDENCIÁRIO DE PREVIDENCIÁRIO DO PREVIDENCIÁRIO DE PREVIDENCIARIO DE PREVIDENCIARIO DE PREVIDENCIARIO DE PREVIDENCIARIO DE PREVIDENCIARIO D	<ano-4></ano-4>	<ano-3></ano-3>	<ano-2></ano-2>					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								

BENS E DIREITOS DO RPPS	<an< th=""><th>0-4></th><th><ano-3></ano-3></th><th><ano-2></ano-2></th></an<>	0-4>	<ano-3></ano-3>	<ano-2></ano-2>
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				
	ANO FINANCEI			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (IX)	- SAII	0-4>	<ano-3></ano-3>	<ano-2></ano-2>
Receita de Contribuições dos Segurados		1		
Civil		- 1		1
Ativo	1	1		
Inativo				1
Pensionista Militar				
Ativo				1
Inativo		1		1
Pensionista		- 1		1
Receita de Contribuições Patronais	i	1		
Civil		1		
Inativo		- 1		
Pensionista		1		
Militar	1	1		
Ativo	1	1		
Inativo		- 1		
Pensionista Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias	100			
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais		-		40
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes		1		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes	-			
RECEITAS DE CAPITAL (X)		1		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		1		
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	The Market Co.			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (XII)	<an< th=""><th>0-4></th><th><ano-3></ano-3></th><th><ano-2></ano-2></th></an<>	0-4>	<ano-3></ano-3>	<ano-2></ano-2>
Despesas Correntes				
Despesas de Capital		1		1
PREVIDENCIA (XIII)				
Beneficios - Civil Aposentadorias				
Pensões				
Outros Beneficios Previdenciários				
Beneficios - Militar Reformas	1 0			1
Pensões				1
Outros Beneficios Previdenciários	1			
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias	1			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	R Contract			A STATE OF THE STA
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV) ²	Tax sections			E REACH TO EVEN AND AN ENGLISH
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	<an< td=""><td>10-4></td><td><ano-3></ano-3></td><td><ano-2></ano-2></td></an<>	10-4>	<ano-3></ano-3>	<ano-2></ano-2>
Recursos nara Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos nara Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIN	IE PRÓPRIO DE	PREVIDÊNCIA	DOS SERVIDORES	
PLA	OPREVIDENCE	Despesas		Saido Financeiro
EXERCÍCIO	Receitas	Previdenciárias	Resultado Previdenciário	do Exercício
EXBRCICIO	Previdenciárias			
	(a)	(h)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercicio Anterior) + (c)
E. P. P.	ANO FINANCEI	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		4374943
	Receitus	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
EXERCÍCIO	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a, b)	(d) = (d Exercicio Anterior) + (c)
	1	101	(c) = (a-b)	(a Exercisio Amerior) + (c)

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

NOVA SANTA BÁRBARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	
		BENEFICIÁRIO	2021	2022	2023	
4	34			=		
ΓΟΤΑL						4

Não temos estimativa de renúncia de receita para o período.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

NOVA SANTA BÁRBARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <ano de="" referência=""></ano>
Aumento Permanente da Receita	1942 State And State And State
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	-3.028.352,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.028.352,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.028.352,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	17.13
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.028.352,00



Município de Nova Santa Bárbara LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022

Pá	ni	n	٠.	1

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Manuterção das Atividades do Legislativo	Manutenção	1,000	00,000,000
Função:	1 - LEGISLATIVA Descrição:	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Projeto/Alividade	Outres Produles			0.0
	Programa; 20 - Const	rução de Estacionamento, Garagem e Reforma da Sala de Reuniões		Total do Programa:	900.000,0
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Projeta	Construção do Estacionamento, Garagem e Reforma da Sala de Reuniões	Motros quadrados de construção	1 000	20 000,0
Função:	1 - LEGISLATIVA Descrição:	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA	That too gather than as and farminger		7 11 51112,11
	Projeto/Alividade	Ora Construida/Ampliada			0,0
	Programa: 30 - Manut	renção do Gabinete do Prefeito		Total do Programa:	20.000,00
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividade	Manutenção do Gabinete de Prefeito	Manutenção	1000	411 000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO Descrição:	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Projeto/Attvidade	Outros Produtos			00,0
				Total do Programa:	411 000.0



Página: 2

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40 Função:	Alividade 4 - ADMINISTRAÇÃO Descrição:	Manuterção da Divulgação Oficial Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção	1,000	51.000,00
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,0
	Programa: 50 - Manut	enção da Assessoria Jurídica			Total do Programa:	51.000,00
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50 Função:	Alividade 4 - ADMINISTRAÇÃO Descrição:	Manuterção da Assessoria Jurídica Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção	1,000	118,000,00
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00
83	Programa: 60 - Manut	enção da Chefía de Gabinete			Total do Programa:	118.000,00
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60 Função:	Atividade 4 - ADMINISTRAÇÃO Descrição:	Manuterção da Chefa de Gabinete Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção	1,000	97.000,00
	Produto esperado:	Outros Produtos				0,00



Município de Nova Santa Bárbara LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022

Página: 3

0,00

97.000.00

Total do Programa:

Programa:	70 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
i rograma.	Te manatenção da occircana manorpar de Manimoração

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Alividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Administ	tração	Manutenção	1,000	1.748.000,0
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO Descrição:	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,0
	Programa: 80 - Secreta	ria Municipal de Segurança Pública			Total do Programa:	1,748,000,00
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
80	Atividade	Secretaria Municipal de Segurança Pública		Manutenção	1,000	448 000,00
Função:	8 - SEGURANÇA PÚBLICA Descrição:	Subfunção:	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
	Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00
	Programa: 90 - Manuter	nção da Secretaria Municipal de Obras			Total do Programa:	448.000,00
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
90	Alividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		Manutenção	1.000	1.934.000,00



Total do Programa:



Página: 4

Drograman	100 - Pavimentação de Vias Púb.	Conet de Maio Eie	Cari a Cal Aguas Dimeisia
Flouidilla.	100 - Favillelitação de vias Fub.	COLIST ME MEIO-LIO.	Jali e Gal Muuds Fluvidis

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
100	Projeto	Pavimentação de Vias Púb, Const. de Meio-Fio,	Sarj, e Gal Águas Pluviais	Metros quadrados de construção	1,000	97.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:					
	Produto esperado:	Pavimentação de Vlas				191991
	Draigto/Athiidada					0,00

					Total do Programa:	97.000,00
i i	Programa: 110 - Juro	s e Amortização da Dívida com a Agência de	Fomento e Outros			
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
110	Atividade	Juros e Amortização da Dívida com a Agência de	Fomento e Outros	Manutenção	1,000	92.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:					
	Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade					0,00

542			Eleme :		Total do Programa:	92.000,00
	Programa: 120 - Man	utenção e Ampliação da Rede de Iluminação	Pública			
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
120	Atividade	Manuterção e Ampliação da Rece de Iluminação Pública		Manutenção	1,000	94.000,00
Função:	25 - ENERGIA Descrição:	Subfunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00

Total do Programa:



Município de Nova Santa Bárbara LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022

Página: 5

94,000,00

Programa:	130 - Construção e Revitalização das Praças do Município
-----------	--

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
130	Projeto	Construção e Revitalização das Praças do Município	Manutenção	1,000	42.000,00
Função:	15 - URBANISMO Descrição:	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

				Total do Programa:	42.000,00
J	Programa: 140 - Con	strução do Cemitério Municipal			
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
140	Projeto	Construção do Cerritério Municipal	Metros quadrados de construção	1,000	25,00
Função:	15 - URBANISMO Descrição:	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Obra Construida/Ampliada			0,00

25,0	Total do Programa:		duos Orgânicos	strução da Usina de Compostagem de Resid	Programa: 150 - Cons	
va Valor	Meta quantitativa	Unidade de Medida	Julio O gamooo	Nome da ação	Tipo	Código
100 25,00	1,000	Metros quacrados de construção	Construção da Usina de Compostagem de Resíduos Orgânicos		Projeta	150
			512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Subfunção:	17 - SANEAMENTO Descrição:	Função:
0,0				Aterro Sanitário	Produto esperado: Projeto/Atividade	
					Projeto/Atividade	
	Total do Programa:					



Página: 6

Programa:	160 - Manutenção do Aterro Sanitário
-----------	--------------------------------------

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
160	Atividade	Manuterção do Aterro Sanitário		Manutenção	1,000	130,500,00
Função:	17 - SANEAMENTO Descrição:	Subfunça	b: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00

				Total do Programa:	130,500,00
9	Programa: 170 - Manute	enção do Departamento de Meio Ambiente		3771940.5000000 TO SEE	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
170	Atividade	Manuterção do Departamento de Meio Ambiente	Manutenção	1,000	79.000,00
Função:	18 - GESTÂO AMBIENTAL Descrição:	Sublunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtes			0,00

		See SH 48825 C C S 8225 SN 88	Total do Programa:	79.000,00
	Programa: 180 - Man	utenção do Departamento de Agricultura		
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida Meta quantitativa	a Valor
180	Atividade	Manutenção do Departamento de Agricultura	Manutenção 1,00	0 8.000,0
Função:	20 - AGRICULTURA Descrição:	Subfunção:	868 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	Projeto/Alividade	Outros Produtos		0,0

Total do Programa: 8.000,00



Município de Nova Santa Bárbara LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022

Página: 7

Programa: 190 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
190	Projeto	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitár	io do Município.	Aquisição e Construção	1.000	20,00
Função:	17 - SANEAMENTO Descrição:	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00

				Total do Programa:	20,00
	Programa: 200 - Man	utenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		0.0000000000000000000000000000000000000	
Código	Тіро	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
200	Alividade	Manuterção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Manutenção	1,000	188.800,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO Descrição:	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

) (a)	Decarroma, 240 Mar	utenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.		Total do Programa:	188.800,00
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
210	Alividade	Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.	Manuterção	1,000	1,775,135,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO Descrição:	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

Total do Programa: 1,775.135,00





Página: 8

Programa:	220 - Construção,	Ampliação e/ou Reformas	de Escolas Municipais
-----------	-------------------	-------------------------	-----------------------

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
220	Projeto	Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas	Municipais	Metros quacrados de construção	1,000	20,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO Descrição:	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Escola Construida/Ampliada ou Reformada				00,0

					Total do Programa:	20,00
	Programa: 230 - Ince	ntivo ao Ensino Superior				
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
230	Atividade	Incentivo ao Ensino Superior		Manutenção	1,000	200.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO Descrição:	Sub	tunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00

				l otal do Programa:	200.000,00
		utenção da Educação Especial			
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
240	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Manutenção	1,000	62.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO Descrição:	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

Total do Programa: 62,000.00



Município de Nova Santa Bárbara LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022

0	Programa: 250 - Man	utenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				Página: 9
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
250	Alividade	Manuterção do Ensino Funcamental - FUNDEB		Manutenção	1,000	2.038.585,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO Descrição:	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Projeto/Alividade	Outres Produtos				0,00
	Programa: 260 - Man	utenção do Ensino Infantil - FUNDEB			Total do Programa:	2.038.565,00
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
260	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB		Manutenção	1,000	989.787,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO Descrição:	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				00,0
	Programa: 270 - Man	utenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carnei	T0		Total do Programa.	989.767,00
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
270	Alividade	Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneir	0	Manutenção	1,000	780.833,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO Descrição:	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00



780.833,00

Total do Programa:



Página: 10

	Ampliação e/ou Reformas de Centro Municipal de Educação Infan	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
280	Projeto	Construção, Ampliação erou Reformas de Centro Municipal de Educação Infantil	Metros quacrados de construção	1,000	25,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO Descrição:	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Creche Construida/Ampliada ou Reformada			0,00

				Total do Programa:	25,00
	Programa: 290 - Man	utenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil			
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
290	Alividade	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infanti	Manutenção	1,000	142.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 308 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0.00
	Projeto/Atividade				0,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
300	Alividade	Manuterção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	Manuterção	1,000	45.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER Descrição:	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00



Município de Nova Santa Bárbara LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022

Página: 11

Programa:	310 - Recuperação de Fundo de Vale e de Áreas Degradadas
riograma.	o lo liccapetação de l'aliao de Pale e de Aleas Degladadas

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
310	Projeto	Recuperação de Fundo de Vale é de Áreas Degr	as Metros quadrados de construção	1,000	20,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL Descrição:	Subfunção:	3 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
774	Produto esperado: Projeto/Atividade	Oora Construida/Ampliada			0,00

	Programa: 320 - Rea	ização das Festividades Culturais		Total do Programa:	20,00
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
320	Alividade	Realização das Festividades Culturais	Manutenção	1,000	98.000,00
Função:	13 - CULTURA Descrição:	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

3	Programa: 330 - Man	utenção do Fundo Municipal de Saúde		Total do Programa:	98.000,0
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
330	Atividade	Manuterção do Fundo Municipal de Saúcie	Manutenção	1,000	3.473.823,0
função:	10 - SAÚDE Descrição:	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Produto esperado: Projeto/Alividade	Outres Produtes			0,0





Página: 12

Programa:	340 - Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP
-----------	---

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
340	Atividade	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná	Saúde e CISNOP	Manutenção	1,000	483.300,00
Função:	10 - SAÚDE Descrição:	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITA	ALAR E AMBULATORIAL		
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00

94	The same of the sa	Jewa-Carkera Jeroman Park				Total do Programa:	483,300,00
	Programa: 350 - Ater	nção Básica em Saúde					
Código	Tipo	Nome da ação			Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
350	Alividade	Atenção Básica em Saúde			Manutenção	1,000	507.145,00
Função:	10 - SAÚDE		Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:						
	Produto esperado:	Outros Produtos					0,00
	Projeto/Atividade						0,00

					Total do Programa:	507.145,00
8	Programa: 360 - Ass	stência Farmacêutica				
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
300	Alividade	Assistência Farmacêutica		Manutenção	1,000	12.000,00
unção:	10 - SAÚDE Descrição:	Subi	unção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00

321894 GOZINI (1970)	
Total do Programa.	12,000,00



Município de Nova Santa Bárbara LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022

Página: 13

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
370	Alividade	Bloco de Vigilânda em Saúde		Manutenção	1,000	82 900,00
Função:	10 - SAÚDE Descrição:	Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÂRIA			

370	Atividade	Bloco de Vigilância em Saúde		Manutenção	1,000	82.900,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÂRIA			
	Descrição:					
	Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade					0,00

3				Total do Programa:	82 900,00
	Programa: 380 - Manute	enção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de E	mpregos.	•	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
380	Atividade	Manuterção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	Manutenção	1,000	669.436,00
Função:	8 - ASSISTÉNCIA SOCIAL Descrição:	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

				Total do Programa:	869.436,0
	Programa: 390 - Manuti	enção dos Conselhos - CMAS, CMDCA e CMI			
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
190	Atividade	Manuterção dos Conselhos - CMAS, CMDCA a CMI	Manutenção	1,000	4.000,00
Função:	B - ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição:	Subtunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00

Total do Programa:

4.000,00



Página: 14

Programa:	400 - Manutenção do Fundo Mus	icipal de Assistência Social

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
100	Atividade	Manuterção do Fundo Municipal de Assistência	Social	Manutenção	1,000	429.900,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição:	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,00
	Programa: 410 - Manufe	enção do Fundo Municipal dos Direitos d	a Crianca e do Adolescente		Total do Programa.	429.900,00
Código	Tipo	Nome da ação	a orialiga e do Paolescence	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
110	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da	Criança e do Adolescente	Manutenção	1,000	90.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição:	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO A	DOLESCENTE		
	Produte esperado: Projeto/Alividade	Outros Produtos				0,00
	D	W			Total do Programa.	90.500,00
Código	Programa: 420 - Fundo Tipo	Municipal da Pessoa Idosa Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
420	Atividade	Fundo Municipal da Pessoa Idosa		Manutenção	1,000	25,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição:	Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Mathatel gas	ijata	25,00
	Produto esperado: Projeto/Alividade	Outros Produtos				0,00



Projeto/Atividade

Município de Nova Santa Bárbara LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ÁNEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022

Página: 15

Total do Programa:

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
130	Afividade	Manuterção do Corselho Tutelar		Manutenção	1,000	204.500,0
unção:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição:	Subfunçã	o: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO A	DOLESCENTE		
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,0
	Programa: 440 - Resen	ra de Contingência			Total do Programa:	204.500,00
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
140	Alividade	Reserva de Contingência		Manutenção	1.000	158.716,0
unção:	99 - RESERVA DE CONTIN Descrição:	GÊNCIA Subfunçã	b: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Projeto/Atividade	Outros Produtos				0,0
	A				Total do Programa:	158.716,00
	Programa: 450 - Reform	na e Ampliação da Sede do SAMAE Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
Código				Reforma	1,000	
Código 150	Projeto	Reforma e Ampliação da Sede do SAMAE				20,500,00
:::::::::::::::::::::::::::::::::::::	Projeto 17 - SANEAMENTO Descrição:	Reforma e Ampliação da Sede do SAMAE Subfunçã	o: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Nooning	.,,000	20.500,00

Total do Programa:



Página: 16

Programa:	460 - Manutenção das atividades Administrativas	

Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
460	Atividade	Manutenção das atividades Administrativas		Manutenção	1,000	505.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:					

 Produte esperado:
 Outros Produtes

 Projecto/Atividade
 0,00

Ä	Programa: 470 - Con	strução e Ampliação e Reforma de Edificações para o Sistema de Água.		Total do Programa:	505,000,0
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
470	Projeto	Construção e Ampliação e Reforma de Edificações para o Sistema de Água	Ampliação	1,000	24 000,00
Função:	17 - SANEAMENTO Descrição:	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Produte esperado: Projeto/Atividade	Otra Construida/Ampliada			0,0

				Total do Programa:	24.000,00
Pro	ograma: 480 - Amp	llação da Rede de Distribuição de Água Potável			
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
180	Projeto	Ampliação da Rede de Distribuição de Âgua Petável	/ипріїаção	1,000	24.000,0
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construida/Ampliada			0,0
	Projeto/Alividade				0,0



Município de Nova Santa Bárbara LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2022

Página: 17

19.800.000,00

Código	Тіро	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
490	Atividade	vidade Operação e Manutenção do Sistema de Água		Manutenção	1,000	515.500,00
Função:	17 - SANEAMENTO Descrição:	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Projeto/Atividade	Outros Produtos				00,0
	Programa: 500 - Res	erva de Contingência			Total do Programa:	515.500,00
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
				Manutenção	1,000	11.000,00

Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Descrição:		Subfunção:	ção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa.	11.000,00

Total Geral: 19.800.000,00



CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as <u>Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018</u>, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: PAULO ALVES DA CRUZ

Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: OBRAS
Valor (R\$): R\$ 200,00
Destino: IBIPORÃ-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA PAULO ALVES DA CRUZ PARA CUSTEAR

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS AOS SÁBADOS PARA O TRANSPORTE DE

FUNCIONARIOS A EMPRESA <u>RAINHA DA PAZ NA CIDADE DE IBIPORÃ-PR.</u>

Data do Pagamento: 23/06/2021 Nº do Pagamento: 2151/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as <u>Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018</u>, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: SÉRGIO INÁCIO MARTINS

Cargo: FUNCIONÁRIO

Secretaria/Departamento: OBRAS Valor (R\$): R\$ 40,00

Destino: TELÊMACO BORBA-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA PARA CUSTEAR DEPESA COM ALIMENTAÇÃO AO FUNCIONÁRIO

SERGIO INÁCIO MARTINS, QUE IRÁ TRANSPORTAR ADUBO ORGANICO PARA ATENDER

PRODUTOR RURAL DESTE MUNICÍPIO, EM TELEMACO BORBA-PR, DIA 08 DE JUNHO DE 2021.

Data do Pagamento: 23/06/2021 Nº do Pagamento: 2156/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as <u>Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018</u>, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CLODOALDO SILVESTRE

Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: SAÚDE
Valor (R\$): R\$ 800,00
Destino: DIVERSOS

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CLODOALDO SILVESTRE, PARA CUSTEAR

DESPESAS COM ALIMENTAÇAO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Data do Pagamento: 23/06/2021 Nº do Pagamento: 2174/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

